

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO N° 1073
Data: 10/05/2023
Assinado por: Rogério R. dos Santos
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port. 206/2021



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007/2023
DE 11 DE MAIO DE 2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 91/2005, DE 18 DE MAIO DE 2005, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A redação da Lei Complementar n.º 91/2005, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A Receita do PREVIGUAR será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

(...)

III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 40,17% (quarenta inteiros e dezessete centésimos por cento) calculada sobre o vencimento de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 21,55% (vinte e um inteiros e cinqüenta e cinco centésimos por cento) relativos ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

b) 18,62% (dezoito inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 63 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido para taxa de administração disposta no § 1º deste artigo.

§ 1º - A taxa de administração utilizada para custeio das despesas administrativas será de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento), sobre o somatório do vencimento brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

(....)

§ 5º - Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVIGUAR, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) o limite estabelecido no § 1º deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

(...)

ARTIGO 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2023.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

desta Lei Complementar, quanto à alteração do inciso III do art. 44 da Lei Complementar n.º 91/2005, de 18 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2023.

ERICO STEVAN
GONCALVES:0039
4479955

Assinado de forma digital por
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2023.05.12 11:19:42
-04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2023	18,62%
2024	19,51%
2025	20,38%
2026	21,24%
2027	22,09%
2028	22,93%
2029	23,75%
2030	24,56%
2031	25,36%
2032	26,14%
2033	26,91%
2034	27,66%
2035	28,87%
2036	30,11%
2037	31,35%
2038	32,60%
2039	33,84%
2040	35,08%
2041	36,32%
2042	37,56%
2043	38,80%
2044	40,04%
2045	41,28%
2046	42,52%
2047	43,76%
2048	45,01%
2049	46,25%
2050	47,49%
2051	48,73%
2052	49,97%
2053	51,21%
2054	52,45%
2055	53,69%

ERICO STEVAN Assinado de forma digital
GONCALVES:0 por ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955 Dados: 2023.05.12
0394479955 11:19:53 -0400



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 11 de maio de 2023.

MENSAGEM DO PLC nº 007/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 007/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar n.º 007/2023, de 11 de maio de 2023 – que *“Altera a redação da Lei Complementar nº. 91/2005, de 18 de maio de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarantã do Norte/MT e, dá outras providências”* – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto em destaque visa homologar a reavaliação atuarial realizada em MARÇO/2023, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98 e no *caput* do art. 40 da Constituição Federal de 1988, definindo nova alíquota de contribuição patronal no inciso III do art. 44, nos termos do resultado desta em atendimento as exigências da Secretaria da Previdência Social quanto ao equacionamento do déficit atuarial.

O projeto de lei em anexo respeita o período de noventena previsto no § 6º do Artigo 195 da Constituição Federal, já que somente será exigida no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar.

Outrossim, passa a estabelecer novos parâmetros para estipulação da taxa de administração em detrimento da realidade atual de gastos financeiros vivenciado pelo PREVIGUAR, que encontrou guardada nas alterações trazidas pela Portaria MTP n.º 1467, de 02 de junho de 2022. Dessa forma, uma vez que as despesas do RPPS não podem ser financiadas integralmente pela taxa de administração calculada com base na metodologia do cálculo definida pela Lei Complementar nº. 301/2021, e, diante da alternativa proposta pela Portaria MTP n.º 1467, de 02 de junho de 2022, propõe-se a alteração do parâmetro do cálculo para Taxa de Administração.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Atenciosamente,

ERICO STEVAN
GONCALVES:0039
4479955

Assinado de forma digital por
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2023.05.12 11:20:13
-04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ATA N.º 01/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO CURADOR PREVIGUAR

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às sete horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se nas dependências do Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR, localizado à avenida Jatobá, número mil cento e noventa e cinco, bairro centro de Guarantã do Norte-MT, os membros do Conselho Curador: Katia Brambilla, Sandra Cavalli Mazotti, Eulita Regina Ziliotto, Willian José Lorenzetti Vieira, Jean Carlos Amorim, Leo Schaefer, Olivia Almeida Queiroz Hendges, Cristiano Norberto e Raimunda Francisca Brito dos Santos e o diretor executivo do Previguar, Julio Cesar Santin, para tratar das seguintes pautas: a) Apreciação e deliberação do Relatório da Avaliação Atuarial dois mil e vinte e três; b) Apreciação de projeto de lei, mediante reavaliação atuarial. O presidente em exercício do Conselho Curador, senhor Willian José Lorenzetti, , deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes, justificou a ausência do Presidente Valentim Pazini Filho e passou a palavra ao diretor executivo senhor Júlio Cesar Santin, que após saudar os presentes, fez apresentação da pauta, e iniciou através de webconferência com o Mateus Augusto Silva, técnico atuarial da Assessoria da Agenda onde fez uma explicação sobre a reavaliação atuarial dois mil e vinte e três, apresentou a Portaria MTP nº 1.467/2022. Após o término da apresentação foi destinado um tempo para esclarecimento das dúvidas. O conselheiro Jean, solicitou que fosse enviado a apresentação, pois os números apresentados no relatório atuarial estão sintetizados, facilitando o entendimento dos dados. Esgotada todas as dúvidas, não havendo mais pergunta para o Mateus, encerrou a webconferência. O diretor Júlio fez uma explanação sobre os gastos e custos administrativos, informou que em julho de dois mil e vinte e dois, saiu uma nova Portaria do Ministério da Previdência onde pode ser aumentado a porcentagem do custo administrativo, onde esse percentual pode ser de até 2,3% (dois inteiros e três centésimos por cento), e não mais apenas 1.5% (um inteiro e cinco centésimos por cento) como até o momento está vigente, comentou que no ano de 2022, o Previguar teve dificuldade em manter os gastos dentro do limite da lei anterior, e que optou por elevar o valor em 2.3% (dois inteiros e três centésimos por cento) para não haver problemas de gastar além dos limites, pois mesmo economizando ao máximo possível, os valores serão superiores ao 1.5% (um inteiro e cinco centésimos por cento) estipulados na lei vigente. Comentou também, como tem feito sempre, havendo sobras do valor, será destinado a um fundo de reserva administrativo. falou também sobre o Pro-gestão. O diretor executivo informou que se deve marcar uma nova reunião com o Prefeito, vereadores, contadores e os membros do conselho para que todos estejam cientes do aumento da alíquota. Ao seguir para a pauta da apreciação de projeto de lei, é apresentado a minuta do projeto e explanada as alterações, os conselheiros solicitam a alteração do termo "remuneração" do art. nº 44 parágrafo III e ao art. nº 63 incisos I para o termo "vencimento", conforme Lei Complementar nº 316/2022. O presidente, coloca em votação a pauta do dia e os conselheiros aprovam por unanimidade o relatório atuarial e o projeto de lei para que seja enviado ao executivo municipal para providencias e encaminhamento ao legislativo. O Conselheiro Willian ressaltou da necessidade e da importância da realização de concursos para que as alíquotas apresentadas no relatório, tendam a diminuição e não aumento todos os anos. O Diretor executivo falou que resumindo, existe basicamente duas formas para ajudar a resolver o problema de aumento sequencial das alíquotas, que seria a porte de capital e concursos, comentário chancelado pelo conselheiro Jean. O conselheiro Cristiano falou sobre o Seletivo da Saúde, e que o executivo deve em breve começar a chamar os Agente Comunitários de Saúde e Agente de Endemias. O conselheiro Jean informou que o total de vagas vai aumentar. O Diretor executivo Júlio disse que depois da posse dos ACS, pode ser solicitado um novo cálculo atuarial, caso haja o entendimento de que os cargos ingressados como contribuintes ao fundo possam interferir nos cálculos atuariais do fundo. Após todos os conselheiros concordarem o exposto, e não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião às nove horas e dezenove minutos, onde após lida e aprovada a presente ata, segue assinada por mim Habby Venturoso Alves que secretariei esta reunião, juntamente com os demais presentes.

Habby Venturoso Alves, Júlio Cesar Santin, Katia Brambilla, Sandra Cavalli Mazotti, Raimunda Brito dos Santos, Jean, Eulita Regina Ziliotto, Willian J. Vieira, Olivia Almeida Queiroz Hendges,